



PROJETO DE LEI Nº 95 /2025

SÚMULA: Revoga a Lei nº 143/2012, que incluiu os §§ 3º e 4º ao Artigo 9º do Código de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 176/2003).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 143, de 11 de junho de 2012, que acrescentou os §§ 3º e 4º ao Artigo 9º do Código de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 176/2003).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa revogar os §§ 3º e 4º do Artigo 9º do Código de Uso e Ocupação do Solo. A referida alteração, introduzida pela Lei nº 176/2003, estabeleceu restrições adicionais de construção na Zona de Proteção Ambiental dois (ZP2), especificamente no trecho que compreende toda a extensão do Parque Jaboti, localizado entre a Avenida Jaboti, Rua Netuno e Rua Urano.

O Lago Jaboti é, inegavelmente, um dos mais importantes cartões-postais de Apucarana e um ponto turístico de relevância inestimável para o Município. Sua beleza natural e seu potencial recreativo atraem moradores e visitantes, configurando-se como ativo fundamental para o desenvolvimento local. No entanto, as restrições impostas pelos referidos parágrafos têm limitado o pleno aproveitamento desse potencial, impedindo a instalação de infraestruturas essenciais para o fomento do turismo e da economia na região, como decks, restaurantes, lanchonetes, entre outros.

A proibição generalizada de novas construções, com exceção de imóveis já existentes, tem inviabilizado projetos que poderiam atrair investimentos, gerar empregos e impulsionar o comércio local. A instalação de restaurantes, cafés, lojas, decks e outras atividades comerciais e de lazer nas proximidades do Lago Jaboti não apenas enriqueceria a experiência dos visitantes, mas também criaria um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico, beneficiando toda a comunidade. A flexibilização dessas restrições permitiria a criação de um ambiente mais dinâmico e atrativo, transformando o Lago Jaboti em um polo de lazer e entretenimento ainda mais vibrante.

É imperativo que a legislação municipal de uso e ocupação do solo esteja alinhada com as aspirações de desenvolvimento econômico e turístico do Município. A revogação proposta busca remover os entraves legais que hoje impedem o crescimento ordenado e sustentável da região do Lago Jaboti, permitindo que o Poder Público e a iniciativa privada possam atuar em conjunto para maximizar o potencial turístico e econômico do local, sem prejuízo da necessária preservação ambiental. Acreditamos que é possível conciliar o desenvolvimento com a sustentabilidade, desde que as normas sejam flexíveis o suficiente para se adaptar às demandas e oportunidades que surgem.

